



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**

**TERMO DE CONTRATO N.º 075/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA A3 MULTISOLUCOES LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA**, com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº **10.687.065/0001-00**, neste ato representada pelo Secretário o Senhor **ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Silva, Nº 034, Centro, Tabira - PE, CPF nº 010.772.994-60, Carteira de Identidade nº 5.491.030 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, a empresa **A3 MULTISOLUCOES LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **49.079.564/0001-50**, sediada na Rua Diomedes Gomes Lopes, 348, Centro, Afogados da Ingazeira/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN GONCALVES DE QUEIROZ FILHO**, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 07702666154, órgão expedidor DETRAN - PE, e CPF nº 057.647.314-61 tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 020/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0018/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Tabira/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: A3 MULTISOLUCOES LTDA-ME</b>
<b>CNPJ: 49.079.564/0001-50</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Diomedes Gomes Lopes, 348, Centro, Afogados da Ingazeira / PE</b>
<b>REPRESENTANTE: GILVAN GONCALVES DE QUEIROZ FILHO</b>
<b>E-MAIL: <a href="mailto:a3multisolucoes@gmail.com">a3multisolucoes@gmail.com</a> TEL.: (87) 99656-5417 / 99826-0852 / 98151-9881</b>

Item	Descrição dos itens	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 205/70 R-15, Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	UNID	36	Magnum	R\$ 1.799,99	R\$ 64.799,64
2	PNEU 195/80 R-16 Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	UNID	20	Magnum	R\$ 749,99	R\$ 14.999,80
3	PNEU 175/70 R-13 Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	UNID	20	Magnum	R\$ 479,99	R\$ 9.599,78
4	PNEU 275/80 R-22 Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de	UNID	22	Magnum	R\$ 2.549,99	R\$ 56.099,78



	fabricação.					
5	PNEU 175/70 R-14 Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	UNID	90	Magnum	R\$ 529,99	R\$ 47.699,10
6	PNEU 195/75 R-15 Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	UNID	20	Magnum	R\$ 669,99	R\$ 13.399,80
7	PNEU 205/75 R-16C Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	UNID	16	Magnum	R\$ 2.099,99	R\$ 33.599,84
8	ALINHAMENTO	UNID	100	Própria	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00
9	CAMBAGEM	UNID	100	Própria	R\$ 79,99	R\$ 7.999,00
10	BALANCEAMENTO	UNID	100	Própria	R\$ 69,99	R\$ 6.999,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 265,194,76</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de 11/04/2024 e encerramento em 31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 265.194,76 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Órgão:

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**

**Ação: 10.302.2003.2.204-Abastecimento e Manutenção dos Automóveis das Unid. de Saúde Municipais**

**Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 30.100 Fundo Municipal de Saúde**

**Ação: 10.122.2001.2.040 - Abastecimento e Manutenção dos Automóveis da Secretaria de Saúde**

**Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 11 de abril de 2024.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA,  
CNPJ nº 10.687.065/0001-00  
ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA**

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**A3 MULTISOLUCOES LTDA-ME  
CNPJ/MF SOB O Nº 49.079.564/0001-50  
GILVAN GONCALVES DE QUEIROZ FILHO**